

## TERMO DE ADITAMENTO

### QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA COSTA RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. M-6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, Prefeito Municipal, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **COSTA RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.347.097/0001-20, com sede na Rua da Floresta, nº. 627, Bairro Cruzeiro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-235, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Acácio Henrique Costa Rabelo**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do Registro Geral nº. MG 13.971.764 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.151.686-94, residente e domiciliado na Rua Eugênio Fratelli Modena, nº. 1546, Bairro Rebourgeon, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### CLAUSULA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

#### DA VIGÊNCIA

Fica renovado o contrato em referência, em conformidade com o §4 do artigo 57 da lei 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em dezoito de agosto de dois mil e dezessete – 17/08/2017 e findando em dezesseis de agosto de dois mil e dezoito – 16/08/2018, ou até que se conclua um novo processo licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 19 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Rodrigo Imar Martinez Riêra**  
Chefe do Poder Executivo

**COSTA RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME.**  
Acácio Henrique Costa Rabelo  
Representante

**VISTO PROJU:**